



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

**DECRETO Nº 4.236, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

*Institui o Comitê Municipal de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19 (novo coronavírus) no âmbito do município de Juruti, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferi o inciso XXVII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti; e,

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

**CONSIDERANDO** o que consta no Decreto Municipal nº 4.233, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Juruti, o que determina a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020 dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia do coronavírus COVID-19;


**CONSIDERANDO** que a situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença" no município de Juruti,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instalado o Comitê Municipal de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do Coronavírus – COVID 19 para a adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, decorrente do coronavírus.

**Art. 2º.** O Comitê de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública no âmbito do município de Juruti, decorrente do coronavírus.

  
Manoel Henrique Gomes Costa  
Prefeito de Juruti  
CPF 380.884.502-00

  
Sidnei da Silva Coimbra Lopes  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto 3.466/2017



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

CNPJ: 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

**Art. 3º.** O Comitê de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:

**I - Ministério Público do Estado do Pará – Promotoria de Justiça de Juruti**

- Thiago Ribeiro Sanandres – Promotor de Justiça

**II - Secretaria Municipal de Governo**

- José Maria de Sousa Melo – Secretário Municipal de Governo  
- Antonio João Teixeira Campos – Assessor Jurídico da Prefeitura

**III - Secretaria Municipal de Educação**

- Jonas Morais Cativo – Secretário Municipal de Educação

**IV - Procuradoria Geral do Município de Juruti**

- Heron de Sousa Coelho – Subprocurador do Município de Juruti

**V - Secretaria Municipal de Saúde**

- Joquibede Mota Batista – Secretária Municipal de Saúde  
- Márcia Patrícia Guimaraes dos Santos - Enfermeira Diretora

**VI - Câmara Municipal de Juruti**

- Mário Itiyá Kobayashi – Vereador

**VII - Associação Comercial e Empresarial de Juruti - ACEJ**

- Vibarco Akira Hidaka Filho – Presidente da ACEJ

**VIII – Alcoa Juruti**

- Thalita Balieiro da Costa Lucena

**IX - Polícia Civil do Estado do Pará - Delegacia de Polícia Civil de Juruti**

- Raoni Barcellos Gregório Pinto – Delegado de Polícia Civil

**X – 28ª Companhia Independente de Polícia Militar - Juruti Pará**

- Luiz Wanderley Costa Ferreira Filho - Capitão de Polícia Militar

**XI - Conselho de Pastores de Juruti - COPEJ**

- Cassiano Aparecido Vicente – Pastor Presidente

**XII - Igreja Católica – Mitra da Diocese de Óbidos – em Juruti**

- Geraldo Rezende da Silva – Padre Administrador

**XIII - Conselho Municipal de Educação**

- Geney Lira Moreira - Presidente do Conselho

**XIV – Hospital Municipal de Juruti**

- Alan Espíndola Torres – Diretor Técnico do HMJ

**XV – Defesa Civil do Município de Juruti**

- Hélder Almeida Ribeiro – Coordenador da Defesa Civil

  
Sidnei Silva Coimbra Lopes  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto 3.468/2017

  
Manoel Henrique Gomes Costa  
Prefeito de Juruti  
CPF 380.834.502-00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

CNPJ: 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

**XVI – Guarda Municipal de Juruti**

- Joel Batista Vitor – Comandante da Guarda

**XVII – Conselho Municipal de Saúde**

- Gilvanira da Silva Nogueira

**XIX – Conselho Tutelar do Município de Juruti**

- Eder Pereira de Sousa - Coordenador do CT Juruti

**Paragrafo único.** O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo tendo como coordenador o secretário José Maria de Sousa Melo e vice coordenador, Antonio João Teixeira Campos.

**Art. 2º** - As deliberações do Comitê serão consubstanciadas em Resoluções, Instruções, Recomendações e atos administrativos decorrentes de suas atribuições institucionais.

**Parágrafo único.** As comunicações, discussões e decisões que resultem em deliberações do Comitê de Crise serão por meio de serviços de Whatsapp e Skype ou outros a serem adotados pela maioria de seus membros.

**Art. 3º** - As publicações das deliberações do **Comitê de Crise** serão via quadro de aviso, Comunicação da Prefeitura de Juruti, via facebook e página oficial, portal da transparência e grupos de Whatsapp, todos da Prefeitura Municipal de Juruti, contendo, também, o brasão do município de Juruti, com ou sem parceria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 19 dias do mês de março de 2020.

*Manoel Henrique Gomes Costa*

Prefeito de Juruti

CRF 380.834 502-00

**Manoel Henrique Gomes Costa**  
Prefeito Municipal de Juruti

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2020.

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti

*Sidne da Silva Coimbra Lopes*  
Secretária Municipal de Administração

**Sidne da Silva Coimbra Lopes**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 3.960/2018  
Por Delegação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

CNPJ: 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO**

**CERTIFICAMOS** que o **DECRETO Nº 4.236, DE 19 DE MARÇO DE 2020**, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 19 dias de março de 2020.

Sidne da Silva Coimbra Lopes  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 3.960/2018  
Por Delegação

**Sidne da Silva Coimbra Lopes**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 3.960/2018  
Por Delegação